



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 4.

PARECER Nº 143/2011-CEDF

Processo nº 410.000749/2011

Interessado: **Luciana Barbosa Maia de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luciana Barbosa Maia de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2008, no Colégio Galois, em Brasília – Distrito Dederal, a 2ª série em 2009 e o 1º trimestre da 3ª série em 2010 no Colégio Marista João Paulo II, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.593 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luciana Barbosa Maia de Oliveira, concluídos em 2011, na Harding Fine Arts Academy, em Oklahoma City, Oklahoma, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 26 de julho de 2011.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/7/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal